



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei Municipal nº. 387/06.

Lagoa da Canoa, 11 de maio de 06.

Reajusta os valores salariais dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Os salários dos servidores do Poder Executivo Municipal, excluídos os professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (FUNDEF 60%), ficam reajustados com os seguintes percentuais:

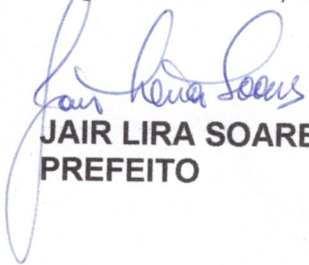
- a) Salários até R\$ 308,20.....16,667%
- b) Salários de R\$ 308,21 a R\$ 338,00...13,00%
- c) Salários acima de R\$ 338,01.....10,00%

Art. 2º. – Os salários dos professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (FUNDEF - 60%), ficam reajustados em 13% (treze por cento).

Art. 3º. – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na vigente lei orçamentária.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 11 de maio de 06.


JAIR LIRA SOARES
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei Municipal nº. 387/06.

Lagoa da Canoa, 11 de maio de 06.

CERTIFICO, de acordo com o determinado pela legislação vigente, que este Decreto foi registrado em livro específico, publicado, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração em data de 11 de maio de 2006, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 11 de maio de 2006.

ÁLVARO BEZERRA DE MELO

Sec. Municipal de Administração

Matrícula nº. 24.324-1

Salários até R\$ 308,20 16,667%
Salários de R\$ 308,21 a R\$ 338,00 13,00%
Salários acima de R\$ 338,01 10,00%

Art. 2º - Os salários dos professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (FUNDEF - 60%), ficam reajustados em 13% (treze por cento).

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na vigente lei orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 11 de maio de 06

JAIR LIRA SOARES
PREFEITO